



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ
FORO DE JUQUIÁ
VARA ÚNICA
RUA MARTINS COELHO, 439, Juquiá - SP - CEP 11800-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000434-11.2020.8.26.0312**
 Classe - Assunto: **Reintegração / Manutenção de Posse - Tutela de Urgência**
 Requerente: **Sérgio Kamenobu Tokuda**
 Requerido: **Leandro Juvenal Oliveira Cunha**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

Homologo o pedido de desistência e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil.

Custas judiciais e despesas processuais pela parte desistente. Em caso de gratuidade, deverá ser observado o disposto no art. 98, §3º, NCPC.

Ausente interesse recursal, deve ser reconhecido, desde logo, o trânsito em julgado.

Oportunamente, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observadas as NSCGJ.

P.I.C.

Juquiá, 23 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**